



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARA

LEI Nº 064 DE 17 DE JUNHO DE 1989

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL CON
TRATADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE A
MONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Pessoal da Prefei
tura Municipal de Amontada, sob o regime da Consolidação das
Leis do Trabalho, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal objeto deste ar
tigo fica assim organizado:

- a. Tabela de Cargos Isolados de Provisão em Comissão
e Funções Gratificadas, constantes do Anexo I desta Lei;
- b. Tabela de Empregos de Provisão Permanente, organi
zada em Grupos, Categorias funcionais, Classes e Referências, na
forma do Anexo II.

[Handwritten signature]
Art. 2º - Poderá a Prefeitura Municipal de Amontada, no
interesse do serviço e com a prévia e expressa autorização do
Prefeito:

- a. Aceitar estagiários, sob regime de trabalho, sem vín
culo de emprego, recrutados entre estudantes de
curso de nível médio, na forma da legislação perti
nente;
- b. Receber pessoal proveniente de outros órgãos,



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARA

Fls 02

posto à disposição ou cedido, sem vínculo de emprego com o Município;

- c. Contratar pessoal para a prestação de serviços Técnicos especializados, nos termos da legislação pertinente;
- d. Contratar pessoal por tempo determinado, para serviços perfeitamente identificados, quanto ao seu prazo de realização.

Art. 3º - Os valores de retribuição dos cargos em comissão e das funções gratificadas são estabelecidos no anexo III.

Art. 4º - O enquadramento dos atuais servidores da Prefeitura considera:

- a. Pessoal em atividade, com mais de 05 anos, no Serviço público;
- b. Tarefas realmente desempenhadas;
- c. Qualificação para o serviço estabelecido pelo emprego.

Art. 5º - Os ocupantes de empregos constantes do Anexo II sujeitar-se-ão a uma carga normal de trabalho de 40 horas semanais exceto as categorias que tenham legislação específicas, cuja carga será explicitada no contrato de trabalho respectivo.

Art. 6º - Os salários mensais dos empregos de provimento permanente, relacionados no Anexo II, são os constantes do Anexo IV.

Art. 7º - Os ocupantes de empregos constantes do grupo VII, perceberão 20% sobre os seus vencimentos, a título de gratificação "Pó de Giz".



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 - C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 - AMONTADA - CEARA

Fis 03

Art. 8º - Os ocupantes de empregos do Grupo VII, serão enquadrados, segundo os seguintes requisitos:

- a. Regente Auxiliar de Ensino - Ter cursado até pelo menos, a 3ª série do 1º Grau;
- b. Professor IV - Ter cursado o primeiro Grau;
- c. Professor III - Ter cursado o 3º Normal ou equivalente;
- d. Professor II e Supervisor II - Ter cursado o 4º ano Normal ou equivalente;
- e. Professor I e Supervisor I - Ter nível Superior.

Art. 9º - Os ocupantes do Grupo IV, Categoria Profissional Geral perceberão 40% sobre os seus vencimentos a título de Gratificação de Insalubridade.

Art. 10º - A partir da promulgação desta Lei, todos os empregos de provimento permanente, terão que, obrigatoriamente, ser preenchidos através de concurso público.

Art. 11º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos financeiros, a partir de 1º de Julho de 1989, ficando revogados os benefícios da Lei 60/89 de 18 de Março de 1989.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AO DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 - C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 - AMONTADA - CEARA

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

GRUPO	DENOMINAÇÃO	SÍM- BOTO	Nº DE CARGOS
I. ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	- SECRETÁRIO	CC-1	04
	- CHEFE DE ASSESSORIA	CC-1	03
	- ASSESSOR TÉCNICO	CC-2	05
II. ATIVIDADES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	- DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL	CC-2	01
	- ADMINISTRADOR DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CC-3	01
	- DIRETOR DE DIVISÃO	CC-3	10
	- CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-3	01
	- CHEFE DE UNIDADE	CC-4	10
	- DIRETOR GERAL DE CRECHES	CC-4	01
	- CHEFE DA UNIDADE MU- NICIPAL DE CADASTRO	CC-4	01
	- CHEFE DO SERVIÇO TE- LEFÔNICO	CC-4	01
	- VICE DIRETOR DO CO- LÉGIO MUNICIPAL	CC-4	01
	- SECRETÁRIA DO COLÉ- GIO MUNICIPAL	CC-5	02
	- DIRETOR DE ESCOLA DE 1º GRAU	CC-5	05
	- VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE 1º GRAU	CC-5	01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

COIT. ANEXO I

GRUPO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
III. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E APOIO	- CHEFE DE SERVIÇO	FG-1	22
	- DIR. DE ESCOLA I	FG-2	05
	- DIR. DE ESCOLA II	FG-3	30



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 - C.G.C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 - AMONTADA - CEARÁ

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

GRUPO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CLASSES	REPER- RÊNCIA	Nº DE EMPREGOS
I. ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIORS	- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	ÚNICA	07	03
II. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVAS ADD	- AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICA	06	05
	- DACTILOGRAFO	ÚNICA	05	10
	- SECRETÁRIA	ÚNICA	05	07
	- AUX. ADMINISTRATIVO	ÚNICA	03	10
	- MESSAGEIRO	ÚNICA	03	02
III. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS - AEP	- TÊC. EM CONTABILIDADE	ÚNICA	06	01
	- DESENHISTA	ÚNICA	06	01
	- TELEFONISTA	ÚNICA	03	12
	- MOTORISTA	ÚNICA	04	12
	- ELETRICISTA	ÚNICA	04	02
	- BOMBEIRO	ÚNICA	04	02
	- PEDREIRO	ÚNICA	04	02
IV. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ELEMENTARES - AEL	- VIGIA	ÚNICA	02	35
	- GARI	ÚNICA	02	15
	- AUX. DE SERVIÇOS	ÚNICA	01	10
V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - AFM	- FISCAL DE ARRECADAÇÃO	ÚNICA	05	03
	- FISCAL DE OBRAS	ÚNICA	04	02
	- FISCAL DE FEIRAS E MERCADOS	ÚNICA	04	02
VI. ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE - ASD	- MÉDICO	II	ESPECIAL	02
	- DENTISTA	II	ESPECIAL	01
	- ENFERMEIRA	I	ESPECIAL	01
	- ATENDENTE	ÚNICA	05	09
	- AUX. DE ENFERMAGEM	ÚNICA	05	06
VII. ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - AMG	- REGENTE AUX. DE ENSINO	ÚNICA	A	395
	- PROFESSOR	I, II, III e IV	B	52
	- SUPERVISOR DE ENSINO	I e II	C	08
	- AUX. DE BIBLIOTECA	ÚNICA	03	02
	- MEREDEIRA	ÚNICA	02	16
	- SERVENTE	ÚNICA	01	31
	- PORTEIRO	ÚNICA	01	11
	- ORIENTADOR DE TV	I	B	16



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARA

ANEXO III

CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS VENCIMENTOS
E REPRESENTAÇÃO

S Í M B O L O	VALOR EM R\$		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
01 - CC-1	60,00	240,00	300,00
02 - CC-2	40,00	160,00	200,00
03 - CC-3	18,00	72,00	90,00
04 - CC-4	12,00	48,00	60,00
05 - CC-5	9,00	36,00	45,00
06 - FG-1	-	25,00	25,00
07 - FG-2	-	18,00	18,00
08 - FG-3	-	12,00	12,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

ANEXO IV

TABELA DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL

REFERÊNCIA	CLASSE	VALOR (R\$)
01	ÚNICA	16,00
02	ÚNICA	20,00
03	ÚNICA	25,00
04	ÚNICA	32,50
05	ÚNICA	40,00
06	ÚNICA	50,75
07	ÚNICA	220,00
<i>Adm</i> A	ÚNICA	16,00
B	IV	32,40
	III	52,00
	II	56,70
	I	64,80
C	II	45,00
	I	150,00
ESPECIAL	II	750,00
	I	1.000,00